



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 15 /2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64 e Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2004, um crédito adicional especial no valor de R\$ 184.615,24 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Departamento de Proteção Social Especial, em função da sobra de saldo bancário em 2020 e adequações de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.30 Departamento de Proteção Social Especial

2075 Proteção Social Especial de Alta Complexidade

08 244 0015.95 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 120.000,00

08 244 0015.95 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

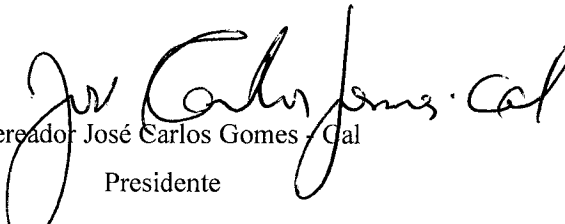
08 244 0015.95 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R\$ 14.615,24

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o saldo bancário da conta corrente, em 31/12/2020, sendo:

I FNAS – BL PSEMAC 001 0574-6 61002-X R\$ 184.615,24

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 11 de março de 2021.


Vereador José Carlos Gomes Cal
Presidente

Vereador Francisco Norberto S. R. Moraes – Norbertinho

1º Vice-Presidente

Vereador Herivelto dos Santos Moraes - Herivelto Vela

1º Secretário

eas/DL (Projeto de Lei nº 100/2021)

Vereador Prof. Felipe Guimarães

2º Vice-Presidente

Vereador Renato Nogueira Guimarães

2º Secretário